



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor

JEDER SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Mostardas

Assunto: Projeto de Lei 055/2019

Senhor Presidente:

O presente projeto de lei busca a contratação temporária de um servidor para o cargo de servente merendeira para desempenhar suas atividades na Escola Municipal Fundamental Marcelo Gama.

Justifica-se a presente contratação para suprir a vaga da servidora Cristina Conceição Gonçalves Vianna, que entrou em Licença para Tratar de Interesse Particular, a partir de 1º de março de 2019, conforme portaria anexa.

Como a necessidade é emergencial, e por ora temporária, é que submetemos o presente projeto de lei para apreciação, análise e posterior votação.

Mostardas, 13 de março de 2019.



MARNE MATEUS VITORINO DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 055/2019

de 13 de março de 2019

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MARNE MATEUS VITORINO DE SOUZA, Prefeito Municipal em exercício, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, de 1 (um) servidor no cargo de **Servente Merendeira**, para atender às necessidades da EMF Marcelo Gama.

Parágrafo Único - As contratações referidas no artigo 1º serão temporárias, nos termos dos artigos 242, 244 e 246 e incisos, da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001.

Art. 2º - O contrato terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º - Pelos serviços prestados, os contratados no cargo de Servente Merendeira receberão ao mês um salário equivalente ao Padrão I, Classe A, de acordo com o Quadro de Servidores Públicos Municipais, conforme a Lei Municipal nº 2158, de 23 de maio de 2006, e alterações posteriores.

§ 1º - Nestes contratos, se a remuneração for inferior ao salário mínimo nacional, fica o Poder Executivo autorizado a igualá-los ao piso do salário mínimo nacional.

§ 2º - Farão jus, ainda, ao disposto nos artigos 57 e 75 da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001, no que couber.

Art. 4º - Os contratos serão por até seis meses, podendo ser prorrogados por igual período.

Art. 5º - Os contratos poderão ser rescindidos por ambas as partes, com aviso prévio de 10 dias, seja no período inicial ou na prorrogação do contrato.

Art. 6º - As despesas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

MARNE MATEUS VITORINO DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DEBORA BRITO SILVA
Chefe de Gabinete

CARLA ADRIANA DE OLIVEIRA ROCHA
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 285/2019

de 21 de fevereiro de 2019

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR
DE INTERESSE PARTICULAR A UM
SERVIDOR**

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Artigo 117 da Lei Municipal nº 1550 de 30 de outubro de 2001,

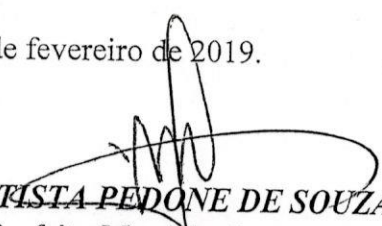
Considerando, o que consta no protocolo nº 142, de 14 de fevereiro de 2019,

RESOLVE

CONCEDER, a servidora **Cristina Conceição Gonçalves Vianna**, exercendo o cargo de *Servente/Merendeira*, matrícula 3588, Padrão "I", Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação, 02(dois) anos de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, a contar de 1º de março de 2019, tendo seu término em 28 de fevereiro de 2021.

COMUNIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 21 de fevereiro de 2019.


MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


VANIA ARAUJO PEREIRA
Assessora de Secretário
Secretaria Municipal de Administração

PUBLICADO NO BOLETIM DE PESSOAL
Nº 02/2019 de 1º/03/2019

